



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1015, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 913, de 07 de julho de 2008 – LDO 2009, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0036 - Iluminação Pública

Meta: Aumento e modernização da frota de veículos

Unidade: Aquisição de um Caminhão equipado com Auto Guincho Aéreo.

Atividade: Manutenção da Iluminação Pública.

Recursos para 2009: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Fonte de Recurso: 03050 – Contribuição de Iluminação Pública, art 149-A, CF - Exercício Anteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2009.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município


VOLNEI DA COSTA
Secretário de Obras e Urbanismo